

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.416, de 31 de março de 2026.

Dispõe sobre Programa “Gincana Estudantil de Avaré”, a ser realizado anualmente no município, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Moacir Lima (Projeto de Lei nº 01/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa “Gincana Estudantil da Estância Turística de Avaré”, a ser realizado anualmente no mês de setembro, com o objetivo de promover a integração, a cidadania, a criatividade, o trabalho em equipe e o espírito esportivo entre os alunos da rede pública e privada de ensino, em âmbito municipal, sediado no município da Estância Turística de Avaré.

Parágrafo único - O Programa de que trata este artigo não implicará em despesas adicionais aos cofres públicos municipais ou estaduais, devendo ser custeado através de parcerias, nos termos do art. 5º desta Lei.

Art. 2º- A Gincana Estudantil será composta por tarefas culturais, esportivas, artísticas, sociais e de conhecimentos gerais, que privilegiem:

I - A valorização do patrimônio histórico e cultural de Avaré;

II - Ações de solidariedade e voluntariado;

III - A sustentabilidade e a preservação ambiental;

IV - O desenvolvimento de habilidades artísticas e intelectuais;

V - A prática de atividades físicas e esportivas.

Art. 3º- Poderão participar do Programa as escolas estaduais, municipais e privadas de Avaré, que aderirem espontaneamente, através da inscrição de equipes formadas por seus alunos regularmente matriculados.

Art. 4º- A competição será organizada por uma Comissão Organizadora, de caráter paritário e voluntário, composta por:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, que a coordenará;

II - Um representante da Diretoria de Ensino Região de Avaré;

III - Dois representantes de professores das redes de ensino participante;

IV - Dois representantes de pais de alunos;

V - Um representante do Conselho da Criança e Adolescente de Avaré;

VI - Um representante da Secretaria Municipal da Juventude;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

§ 1º À Comissão Organizadora caberá:

a) Elaborar o regulamento específico da gincana de cada ano, definindo datas, local, tarefas e sistema de pontuação;

b) Buscar e formalizar as parcerias necessárias;

c) Fiscalizar o cumprimento das regras durante o evento;

d) Julgar e pontuar as tarefas, declarando a equipe vencedora.

§ 2º Os membros da Comissão Organizadora não receberão qualquer tipo de remuneração ou vantagem financeira para o exercício de suas funções.

Art. 5º- A execução do Programa dependerá exclusivamente de parcerias com a iniciativa privada, associações comerciais, entidades do terceiro setor e voluntários, que poderão contribuir com:

I - Doação de materiais necessários para as tarefas;

II - Fornecimento de lanches e água para os participantes;

III - Cedência de espaço físico para a realização das provas;

IV - Doação de troféus, medalhas e brindes para os participantes; e

V - Prestação de serviços voluntários de organização, arbitragem e logística.

Parágrafo único - É expressamente vedado o uso de recursos públicos municipais ou estaduais para o custeio do evento, exceto pela eventual cessão de espaços públicos já disponíveis e de uso comum, como ginásios esportivos escolares, praças ou estádios municipais.

Art. 6º - As despesas de pequeno valor e de caráter urgente eventualmente necessárias, não previstas nas parcerias, poderão ser cobertas por doações em dinheiro arrecadadas diretamente pela comunidade escolar (pais, professores, alunos), desde que devidamente documentadas e com prestação de contas pública.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Lei nº 3.417, de 31 de março de 2026.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Avaré, a Semana da Criatividade e Inovação, a ser celebrado anualmente e na semana que

compreende o dia 21 de abril, Dia Mundial da Criatividade e Inovação, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), e dá outras providências.

Autoria: Ver.ª Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 03/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluso no Calendário de Eventos do Município da Estância Turística de Avaré a Semana da Criatividade e Inovação, a ser celebrado anualmente em semana que compreende o dia 21 de abril, Dia Mundial da Criatividade e Inovação, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º - O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 3º - Na semana Municipal da Criatividade e Inovação, poderão ser promovidos:

I - atividades educativas, culturais e inclusivas, tendo como foco a criatividade e inovação para promoção do desenvolvimento social, econômico e sustentável;

II - ações de promoção visando ao desenvolvimento de inovação, sustentabilidade e aspectos econômicos e sociais;

III - outras iniciativas voltadas para a promoção da inovação e economia criativa.

Art. 4º - Na Semana Municipal da Criatividade e da Inovação poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, 'workshops', solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares.

Parágrafo único - As atividades a serem contempladas nesta data poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não-governamentais.

Art. 5º - As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Lei nº 3.418, de 31 de março de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Especial que especifica e dá providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 81/2026).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 248.366,33** (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
SUBUNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	
PROGRAMA	4010	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DO IDOSO	
FONTE	91	TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.040	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
ATIVIDADE	2590	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO.M DO IDOSO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	175.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.FISICA	11.366,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.JURIDICA	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	20.000,00
		TOTAL	248.366,33

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decretos

Decreto nº 8.709, de 31 de março de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.354 de 02/12/2025, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 248.366,33** (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
SUBUNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	241	ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	
PROGRAMA	4010	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO M. DO IDOSO	
FONTE	91	TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.040	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
ATIVIDADE	2590	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO.M DO IDOSO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	175.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P.FISICA	11.366,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-P.JURIDICA	25.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE	20.000,00
		TOTAL	248.366,33

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste decreto serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 31 de março de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Errata

Decreto nº 8.685, de 20 de março de 2026.

(Dispõe sobre reorganização dos membros da Corregedoria do Conselho Tutelar)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizada a Corregedoria do Conselho Tutelar, órgão de controle sobre o exercício das

funções dos Conselheiros Tutelares, conforme relacionados abaixo:

Membros representantes

Representantes do Conselho Tutelar:

Márcia Regina Braga de Almeida Prado - Titular

Nina Fátima de Almeida - Suplente

Representantes do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e Adolescente:

Karina Emika Mori - Titular

Jane Regina Favero Camargo - Titular

Inara Kelli da Silva - Suplente

Tatiane de Paula Montagno Pereira - Suplente

Glauca Regina Favero Hoffman - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Augusto Aparecido Guimarães de Oliveira - Titular

Márcia Pinheiro da Silva - Titular

Elaine Cristina Pereira - Suplente

Luciana de Paula Alves da Rocha - Suplente

Representantes do Poder Executivo:

Lauro César Martins Russo - Titular

Marcos César Rodrigues - Suplente

Representantes do Poder Legislativo:

Cristiane Soares Hipólito - Titular

Maurício Alexandre Alvarez - Suplente

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Amália Regina Cerminio - Titular

Cristina Maria Barros Souza Rino - Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 7.933, de 26 de agosto de 2024.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de março de 2026.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

Esta publicação prevalece sobre a anterior, publicada na página 01, da Edição nº 2693, do Semanário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Avaré.

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N º 396/2026

Dispõe sobre Título de Cidadão Avereense ao Tenente Coronel PM RICARDO LOPES DE SOUZA SALOMÃO, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o Título de "Cidadão

Avareense” ao Tenente Coronel PM RICARDO LOPES DE SOUZA SALOMÃO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade avareense.

Parágrafo Único - À entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene previamente convocada, em comum acordo com o homenageado.

Art. 2º- As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258-3.3.90.39.23-13,

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 31 de março de 2.026.-

SAMUEL PAES

Presidente

ANA PAULA TIBURCIO DE GODOY

1ª Secretária

JAIRO ALVES DE AZEVEDO

Vice-Presidente

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO

2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra. -

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026

Autoria: Ver. Moacir Lima

Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 30/03/2026. -

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mão de obra para assentamento de guias e lajotas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: Everaldo Lucídio Soares

Empenho(s): 2798/2026

Valor: R\$ 5.027,40

Avaré, 01 de abril de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para fretamento de ônibus diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: São João Fretamento e Turismo S/A

Empenho(s): 983/2026

Valor: R\$ 64.087,79

Avaré, 01 de abril de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo na Secretaria.

Fornecedor: E. S. Administradora Ltda.

Empenho(s): 2714,3404/2026

Valor: R\$ 1.907,50

Avaré, 01 de abril de 2.026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de itens diversos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização pelo Gabinete da Secretaria.

Fornecedor: Nobre Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 24149/2025,4999,6988/2026

Valor: R\$ 16.119,00

Avaré, 01 de abril de 2026

Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Executivo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s): 4892/2026

Valor: R\$ 1.060,94

Avaré, 01 de abril de 2.026

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de

peças e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service Comércio de Produtos e Peças em Geral Eirelli

Empenho(s):
4929,5222,5223,5225,5227,5398,5399,5400,5401,5402,5403/2026

Valor: R\$ 10.988,55

Avaré, 01 de abril de 2.026

Gilberto Saito

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de gradil e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de evento turístico.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 4971/2026

Valor: R\$ 1.680,00

Avaré, 01 de abril de 2.026

Claudinei Cardoso Borges

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tendas e fechamento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos esportivos.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s): 4696,4981,5387/2026

Valor: R\$ 4.550,00

Avaré, 01 de abril de 2.026

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de tenda piramidal, fechamento e banheiros químicos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de eventos culturais.

Fornecedor: Soul Brasil Produções e Eventos Ltda.

Empenho(s):

4691,4692,4693,4694,4695,46968,4699,5211,5217/2026

Valor: R\$ 21.290,00

Avaré, 01 de abril de 2.026

Thaís Francini Christino

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios nas Unidades Escolares e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de merenda escolar..

Fornecedor: J.S.L. Comércio e Serviços Ltda.

Empenho(s): 5507,5524,5531,5530,5527,5529,5528,5525/2026

Valor: R\$ 1.646.317,78

Avaré, 01 de abril de 2.026

César Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material hospitalar, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda.

Empenho(s): 2948/2026

Valor: R\$ 737,97

Avaré, 31 de março de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material hospitalar, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria da Saúde.

Fornecedor: Snop Correlatos Indústria e Comércio Ltda.

Empenho(s): 2949/2026

Valor: R\$ 7.900,00

Avaré, 31 de março de 2.026

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de higiene, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda.

Empenho(s): 2955/2026
Valor: R\$ 5.692,00
Avaré, 31 de março de 2.026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Departamento de Nutrição.

Fornecedor: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 24146/2025
Valor: R\$ 12.960,00
Avaré, 31 de março de 2.026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material para curativos tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda.

Empenho(s): 24147/2025,1232,1333,1238,2951/2026
Valor: R\$ 31.650,30
Avaré, 31 de março de 2.026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Force Medical Indústria e Distribuidora Ltda.

Empenho(s):23067/2025,1235,1236,1322,1449,3406/2026
Valor: R\$ 19.132,20
Avaré, 31 de março de 2.026
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

.....

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8707 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3354

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$592.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				592.000,00
02	09	01	GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDENCIAS	
	112	08.244.4002.2130.0000	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE	1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES	
	2340	12.365.2008.2051.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	7.000,00
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS	
	294	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	6.000,00
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO TRANSPORTE	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
06	04	03	FUNDEB 70%-VALORIZACAO-PROF.EDUC.BASICA	
	352	12.367.2008.2365.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE	5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
14	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1489	20.606.6001.2195.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS	50.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1491	20.606.6001.2195.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
14	04	00	DIVISAO-ASSISTENCIA E FISCALIZACAO RURAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8707 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3354

14	04	00	DIVISAO-ASSISTENCIA E FISCALIZACAO RURAL		
1548	20.606.6001.2585.0000	AGROPECUARIA E AGRONEGOCIOS		50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
1880	04.129.7001.2324.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO		420.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
1895	04.122.7001.2391.0000	ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO		1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
39	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
3336	08.244.4007.2638.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
<p>Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:</p> <p>Anulação:</p>					
02	09	01	GABINETE DA PRESIDENTE E DEPENDENCIAS		
114	08.244.4002.2130.0000	ASSISTENCIA A POPULACAO CARENTE		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
06	02	01	DEPARTAMENTO DE CRECHES		
212	12.365.2008.1007.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE		-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu			
06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
283	12.361.2008.2041.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE		-13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8707 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3354

06	04	03	FUNDEB 70%-VALORIZACAO-PROF.EDUC.BASICA				
	350	12.367.2008.2365.0000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE		-5.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação				
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE				
	584	10.301.1012.1144.0000	ATENCAO BASICA		-50.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		310 000	SAÚDE-GERAL				
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
	1902	04.122.7001.2485.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-1.000,00		
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
28	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
	1949	04.122.7001.2490.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-50.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
37	02	01	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA				
	2007	15.451.5002.1036.0000	CIDADE BONITA		-100.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2015	15.451.5010.1159.0000	GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA		-50.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	2016	15.451.5010.1160.0000	GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA		-100.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
	3724	15.451.5002.1086.0000	CIDADE BONITA		-100.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	01	00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
39	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2026

DECRETO Nº 8707 , DE 30 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3354

39	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
3337	08.244.4007.2638.0000		GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		-2.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO				
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
3341	08.244.4007.2639.0000		GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		-10.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO				
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
43	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
3838	04.122.7001.2651.0000		ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-60.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01	00
	01		TESOURO				
	110 000		GERAL				

-592.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL